

Visto:

Secretário de Economia e Finanças



# NORMAS PARA APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

BRASÍLIA – DF  
MAIO – 2021

## SUMÁRIO

CAPITULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPITULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPITULO III - DAS REFERENCIAS.....	5º
CAPITULO IV - DA ABRANGÊNCIA.....	6º
CAPITULO V - DA PERIODICIDADE DO PRÊMIO.....	8º
CAPITULO VI -DOS ATRIBUTOS OBSERVADOS .....	9º
CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA DOS CÁLCULOS.....	10º
CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	17º
CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....	18º
CAPÍTULO X – DAS AÇÕES CORRETIVAS .....	19º
CAPÍTULO XI – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	21º

### **CAPITULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas tem por finalidade regular os procedimentos necessários à organização, avaliação e outorga do “PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO”.

### **CAPITULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Reduzir as não conformidades das Unidades Gestoras nas atividades afetas à gestão contábil, patrimonial e de custos, sob responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), através da Diretoria de Contabilidade (D Cont).

Art. 3º Identificar e corrigir com oportunidade as inconformidades dos registros contábeis do Exército no SIAFI.

Art. 4º Prover maior consistência aos registros contábeis do Exército no SIAFI.

### **CAPITULO III DAS REFERÊNCIAS**

Art. 5º As presentes normas tem amparo nos seguintes instrumentos decisórios enormativos:

I – Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº15, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército;

II – Portaria nº 932, de 19 de dezembro de 2007, do Comandante do Exército; e

III– Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

### **CAPITULO IV DA ABRANGÊNCIA**

Art. 6º Concorrerão ao PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO as Unidades Gestoras Executoras (UGE) das Unidades Orçamentárias (UO) Comando do Exército e Fundo do Exército, com exceção das UGE dos Órgãos da Alta Administração do Exército e da CEBW.

Art. 7º O PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO será regionalizado por Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx) de vinculação.

Parágrafo Único A distribuição do PRÊMIO obedecerá à seguinte proporção, em função da quantidade de Unidade Gestora Apoiada (UGA) a cada CGCFEx, totalizando 20 prêmios anuais:

I - 1ª e 3ª CGCFEx: às 3 melhores UGA;

II - 2ª, 5ª, 11ª e 12ª CGCFEx: às 2 melhores UGA; e

II – 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª CGCFEx: à melhor UGA.

## **CAPITULO V DA PERIODICIDADE DO PRÊMIO**

Art. 8º O PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO será concedido anualmente de acordo com a Orientação do Secretário de Economia e Finanças.

## **CAPITULO VI DOS ATRIBUTOS OBSERVADOS**

Art. 9º Serão observados os resultados das UGA na gestão dos seguintes atributos:

- I – Unificação patrimonial;
- II – Saldos alongados em Contas Trânsito;
- III – Convergência Contábil da Depreciação entre o SIAFI e o SISCOFIS;
- IV – Convergência Contábil do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) entre o SIAFI e o SISCOFIS;
- V – Convergência Contábil do Relatório de Movimentação do Almoarifado (RMA) entre o SIAFI e o SISCOFIS;
- VI – Ausência da Conformidade de Registro de Gestão; e
- VII – Carga do Estoque Contábil no SISCOFIS *Web*.

## **CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA DOS CÁLCULOS**

Art. 10º O número de Notas de Sistemas contabilizadas pela UGE será utilizado como fator de correção da avaliação, valorando em quatro escalas de gradação as unidades gestoras de maior e menor complexidade na gestão, observado o período de apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO A UGA que alcançar a nota máxima na soma dos atributos será premiada, independente do número de NS emitidas por ela.

Art. 11 Contribuirá com 70% para a pontuação total, por não possuir relação direta com a geração de NS, o seguinte atributo:

- Ausência da Conformidade de Registro de Gestão.

Art. 12 Contribuirão com 100% para a pontuação total, por estarem relacionados diretamente com a geração de NS, os seguintes atributos:

- Unificação patrimonial;
- Saldos alongados em Contas Trânsito;
- Convergência Contábil da Depreciação entre o SIAFI e o SISCOFIS *Web*;
- Convergência Contábil do RMB entre o SIAFI e o SISCOFIS;
- Convergência Contábil do RMA entre o SIAFI e o SISCOFIS; e
- Carga do Estoque Contábil no SISCOFIS *Web*.

Art. 13 As UGA serão organizadas em quatro quartis e receberão o Fator de Correção correspondente ao quartil na sua pontuação final, em razão do número de NS contabilizadas no período da avaliação:

- I - As UG do quarto quartil terá o fator de correção 1,000;
- II - As UG do terceiro quartil terá o fator de correção 1,001;
- III - As UG do segundo quartil terá o fator de correção 1,012; e
- IV - As UG do primeiro quartil terá o fator de correção 1,023.

Art. 14 A pontuação geral será calculada pela multiplicação do fator de correção ao somatório dos pontos obtidos nos atributos.

Art. 15 A avaliação computará a apreciação dos atributos ocorridos num prazo de 12 meses, considerando seu fechamento 3 meses antes da data prevista para realização da VOT e/ou VI.

Art. 16 Os critérios de pontuação em cada atributo são:

### I – UNIFICAÇÃO PATRIMONIAL

**Premissa:** Os bens e materiais adquiridos pela UG na Gestão Fundo do Exército (167xxx) deverão ser apropriados e, em seguida, transferidos para a UG da Gestão Tesouro (160xxx). Após o fechamento mensal não poderá haver saldo patrimonial na Gestão Fundo do Exército (UG Secundária).

**Consequência:** A permanência do saldo na UG Secundária poderá ocasionar registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”.

**Parametrização:** Receberá 10 pontos a UG que realizar a unificação patrimonial em todo o período da avaliação. A ausência de unificação patrimonial implicará na perda de pontos progressivos, conforme quadro a seguir:

Ausência de unificação no período	Pontuação
1 a 2 ausências	Perderá 2 pontos
3 a 4 ausências	Perderá 4 pontos
5 a 6 ausências	Perderá 6 pontos
7 a 8 ausências	Perderá 8 pontos
Acima de 8 ausências	Não pontuará

### II – SALDOS A LONGADOS EM CONTAS EM TRÂNSITO

**Premissa:** A Macrofunção SIAFI 021003 que trata da análise dos demonstrativos e auditores contábeis orienta quanto a permanência de saldos nas contas em trânsito.

**Consequência:** A permanência não justificada a partir de 120 (cento e vinte) dias poderá ocasionar registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, para os casos considerados como impropriedade e/ou irregularidade.

Trimestralmente os CGCFEx informam à D Cont a situação dos saldos existentes, para acompanhamento das providências adotadas na solução de tais saldos.

**Parametrização:** Receberá 10 pontos a UG que não apresentar saldos alongados em contas trânsito, no último trimestre do período avaliado, conforme Planilha de Controle de Saldos Alongados. A UG (de origem ou destino) que apresentar pendência para regularização perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de contas correntes (subitem) com saldos alongados, conforme quadro a seguir, se classificados como impropriedade e/ou irregularidade:

Nº de contas com saldos alongados	Pontuação
1 a 3 contas correntes	Perderá 3 pontos
4 a 6 contas correntes	Perderá 6 pontos
7 a 9 contas correntes	Perderá 9 pontos
Acima de 9 contas correntes	Não pontuará

### III – CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DA DEPRECIAÇÃO ENTRE O SIAFI E O SISCOFIS

**Premissa:** De acordo com a Macrofunção SIAFI Nº 020330, é obrigatório o registro da depreciação, da amortização e da exaustão dos bens permanentes existentes no patrimônio, conforme o caso, das Unidades Gestoras. Os saldos devem estar ajustados à respectiva depreciação/amortização/exaustão do bem.

**Consequência:** A ausência de registro da depreciação/amortização/exaustão do bem, conforme o caso, poderá resultar no registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI Nº 021003.

A execução da depreciação/amortização é realizada por meio do SISCOFIS, cujo valor apurado deverá ser registrado no SIAFI.

**Parametrização:** Receberá 10 pontos a UG que apresentar convergência a partir de 99,01% entre saldos de depreciação acumulada (SIAFI x SISCOFIS), conforme apuração realizada por meio do Módulo Patrimônio do SIGA ou por meio de outro sistema disponível. A UG perderá pontos progressivamente, de acordo com o percentual de divergência(s) constante do quadro a seguir:

Percentual de divergência	Pontuação
Menor que 1%	Receberá 10 pontos
1% a 5,99%	Perderá 2 pontos
6% a 10,99%	Perderá 4 pontos
11% a 15,99%	Perderá 6 pontos
16% a 20%	Perderá 8 pontos
Maior que 20%	Não pontuará

#### IV – CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DO RMB, ENTRE O SIAFI E O SISCOFIS.

**Premissa:** A convergência de saldos nas contas de Bens Móveis e do Imobilizado, entre o SIAFI e o SISCOFIS, poderá ser verificada por intermédio do Módulo Patrimônio do SIGA e/ou do SAG.

**Consequência:** A permanência de saldos divergentes, após o fechamento mensal, poderá ocasionar registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI N° 021003.

**Parametrização:** Receberá 10 pontos a UG que apresentar convergência acima 99% entre saldos de movimentação de bens móveis e intangíveis (SIAFI x SISCOFIS), no período da avaliação. A UG perderá pontos, progressivamente, de acordo com percentual de divergência(s), a seguir:

Percentual de divergência	Pontuação
Menor que 1%	Não perderá pontos
1% a 5,99%	Perderá 2 pontos
6% a 10,99%	Perderá 4 pontos
11% a 15,99%	Perderá 6 pontos
16% a 20%	Perderá 8 pontos
Maior que 20%	Não pontuará

#### V – CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DO RMA, ENTRE O SIAFI E O SISCOFIS *Web*

**Premissa:** A convergência de saldos das contas de BENS MÓVEIS, entre o SIAFI e o SISCOFIS, poderá ser verificada por intermédio do Módulo Patrimônio do SIGA e/ou SAG.

**Consequência:** A permanência de saldos divergentes, após o fechamento mensal, poderá ocasionar registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI N° 021003.

**Parametrização:** Receberá 10 pontos a UG que apresentar convergência acima de 99% entre saldos de movimentação de estoque em almoxarifado (SIAFI x SISCOFIS), no período da avaliação. A UG perderá pontos, progressivamente, de acordo com percentual de divergência(s), a seguir:

Percentual de divergência	Pontuação
Abaixo de 1%	Não perderá pontos
1% a 5,99%	Perderá 2 pontos
6% a 10,99%	Perderá 4 pontos
11% a 15,99%	Perderá 6 pontos
16% a 20%	Perderá 8 pontos
Acima de 20%	Não pontuará

#### VI – CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

**Premissa:** A permanência de dias sem Conformidade de Gestão ocasiona registro na conformidade contábil mensal com ocorrência “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI 021003.

**Consequência:** a existência de dias sem Conformidade de Gestão compromete a imagem da Força Terrestre frente à sociedade e aos órgãos de fiscalização e controle.

**Parametrização:** O atributo AUSÊNCIA DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO será consultado no mês fechado para as UG primária e secundária, quando não houver mais possibilidade de realizar a Conformidade de Gestão no mês. Cada dia sem conformidade será convertido em um ponto perdido no mês. Receberá 10 pontos a UG que não incorrer em dias sem conformidade no período considerado. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de dias sem conformidade de gestão, conforme quadro a seguir:

Dias sem Conformidade de Registro de Gestão	Pontuação
1 dia	Perderá 1 ponto
2 dias	Perderá 2 pontos
3 dias	Perderá 3 pontos
4 dias	Perderá 4 pontos
5 dias	Perderá 5 pontos
6 dias	Perderá 6 pontos
7 dias	Perderá 7 pontos
8 dias	Perderá 8 pontos
9 dias	Perderá 9 pontos
10 dias	Perderá 10 pontos
Maior que 10 dias	Não pontuará

VII - CARGA DO ESTOQUE CONTÁBIL NO SISCOFIS Web.

**Premissa:** Mensalmente, o estoque contábil deverá ser enviado para o SISCOFIS Web, visando a proporcionar o acompanhamento da gestão patrimonial, no prazo estabelecido pela D Cont.

**Consequência:** A ausência ou o atraso no envio do estoque contábil prejudica a fidedignidade da informação contábil, relativa à gestão patrimonial, bem como poderá gerar ocorrência contábil na conformidade mensal do Comando do Exército.

**Parametrização:** Receberá 10 pontos a UG que realizar a carga de estoque contábil, no SISCOFIS Web, dentro do prazo estabelecido, em todo o período da avaliação. A ausência ou atraso no envio do estoque implicará na perda de pontos progressivos, conforme quadro a seguir:

Atraso	Pontuação
1	Perderá 1 ponto
2	Perderá 3 pontos
3	Perderá 5 pontos
4	Perderá 8 pontos
5 ou mais	Não pontuará

Ausência	Pontuação
1	Perderá 4 ponto
2	Perderá 8 pontos
3 ou mais	Não pontuará

**CAPÍTULO VIII  
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 17 Em caso de empate será utilizado o seguinte critério para desempate:

- I - O maior percentual do atributo V (Convergência Contábil do RMA);
- II - O maior percentual do atributo IV (Convergência Contábil do RMB); ou
- III - O maior percentual do atributo III (Convergência Contábil da depreciação).

**CAPÍTULO IX  
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 18 Apenas as UGA premiadas terão seus nomes divulgados publicamente. Não será divulgada a classificação geral das UGA.

PARÁGRAFO ÚNICO As UGA, individualmente, terão acesso ao seu resultado, contendo os atributos e suas avaliações.

**CAPÍTULO X  
DAS AÇÕES CORRETIVAS**

Art. 19 Os CGCFEx e o escalão hierárquico imediatamente superior à UGA receberão o Relatório de Avaliação da Gestão Contábil, contendo apenas os atributos de suas UGA que merecem oportunidade de melhoria, para as ações julgadas cabíveis, a fim de corrigir/melhorar os processos.

**CAPÍTULO XI  
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 20 Os casos não previstos nestas Normas deverão ser submetidos à apreciação do Diretor de Contabilidade.

Brasília, DF, 18 de maio de 2021.

  
Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA  
Diretor de Contabilidade